

DECRETO Nº 105/2018
21 de março de 2018

Homologação da Portaria nº46/2018 da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º. Homologar a Portaria nº46/2018, de 21 de Fevereiro de 2018, que dispõe sobre Constituição de Comissão Organizadora e Cadastral da 2ª Etapa do Censo Escolar/2017 – O Módulo Situação do Aluno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de São Cristóvão/SE, Estado de Sergipe, 21 de Março de 2018.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

PORTARIA

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

PORTARIA N.º 46/2018 De 21 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre Constituição de Comissão Organizadora e Cadastral da 2ª Etapa do **CENSO ESCOLAR/2017- O Módulo Situação do Aluno** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO /SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispões o inciso VIII, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão e tendo em vista o Censo Escolar.

CONSIDERANDO, o Educacenso ser uma radiografia detalhada do sistema educacional brasileiro. A ferramenta permite obter dados individualizados de cada estudante, professor, turma e escola do país, tanto das redes públicas (Federal, Estadual e Municipal) quanto da rede privada;

CONSIDERANDO, que a partir dos dados do Educacenso, é calculado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e planejada a distribuição de recursos para alimentação, transporte escolar e livros didáticos, entre outros;

CONSIDERANDO, que desde 2007 a coleta do censo da educação básica vem sendo feita pela internet, com o sistema Educacenso, que possibilitou precisão de dados. As informações deixaram de ser agregados por escola e passaram a ser individualizadas. Dessa forma, ao invés de fornecer apenas o número de alunos matriculados, a escola começou a dar informações detalhadas sobre cada um de seus alunos: nome completo data de nascimento, sexo, cor e raça, nomes dos pais, naturalidade, endereço residencial, necessidade de atendimento escola diferenciado, utilização de transporte público, necessidade educacionais especiais e rendimento escolar do ano escolar. Da mesma forma são solicitadas informações sobre cada professor que esteja em regência de classe, sobre as turmas existentes e, ainda detalhe sobre a escola, como infraestrutura, equipamentos, participação em programas como livro didático e alimentação escolar, dados educacionais como modalidade (regular, especial ou de jovens e adultos) e etapas (creche, pré-escola, fundamental, médio, profissional) oferecidas. Também são solicitadas informações sobre material didático e específico para grupos étnico, sala de recurso, atendimento educacional especializado;

Rua Pereira Lobo, Nº 46 - Centro - São Cristóvão - SE - CEP 49100-000
Tel.: (79) 3261-4828/CNPJ: 12.151.993/0001-81
E-mail: semedsaocristova@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saocristovao>

PORTARIA

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃOSÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

CONSIDERANDO que o Módulo Situação do Aluno é a segunda etapa da coleta do Censo Escolar, na qual devem ser informados os dados de rendimento e movimento escolar alcançados pelos alunos declarados no sistema Educacenso durante a primeira etapa da coleta – Matrícula Inicial.

CONSIDERANDO maior parte das escolas desse município não dispõem de condições físicas que permitam que o gestor escolar envie essas informações a partir de sua própria escola, sendo necessário a Secretaria Municipal de Educação dar esse suporte de alimentação e revisão dos dados, quando necessário, no sistema. Há um total de 33 escolas municipais, incluindo as creches, que necessitam desse suporte observada a relação anexa; Considerando a portaria nº 269, de 23 de Março de 2017, que determina em seu artigo 1º inciso I, alínea b, que 16 de março de 2018 é a data final para coleta, digitação e exportação dos dados pela Internet, tendo como data de referência para as informações prestadas até o dia 31 de maio de 2017, denominado Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica, cujos responsáveis são diretor, responsável pela escola ou pelo sistema educacional informatizado. A referida portaria determina também na alínea c do mesmo artigo e inciso que no mês de abril o sistema Educacenso reabrirá durante um período de 15 dias para retificação, ou seja, conferência e correção dos dados. Considerando que as atividades elencadas no artigo 1º inciso I, alínea b, tiveram início a partir de 21 de fevereiro de 2018, por esse ente, e que pelo quantitativo de escolas que necessitarão desse suporte gera um grande volume de trabalho em um reduzido período de tempo para o recurso humano disponível;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora para Cadastramento e Informações do Censo Escolar formadas pelos servidores da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2º. São atribuições da Comissão: I Realizar todo o trabalho técnico do Processo de cadastramento de escolas, turmas, alunos e professores no sistema do Educacenso.

Art. 3º. Comissão de trabalhos de que trata o artigo 1º desta Portaria, será composta pelos servidores abaixo:

- I- Ângela dos Santos Silveira – (Presidente) CPF: 946.209.115-34
- II- Luzineide de Jesus Assunção- (Membro) CPF: 573.707.105-72
- III- Adriana Silva Santos de Moura- (Membro) CPF: 003.896.285-30
- IV- Rosilene Bispo dos Santos –(Membro) CPF: 591.169.275-91
- V- Weverton dos Santos –(Membro) CPF: 032.727.815-36

§ 1º - A presidência da Comissão será exercida pelo membro mencionado pelo membro indicado pelo inciso II deste artigo.

Rua Pereira Lobo, Nº45 - Centro - São Cristóvão - SE - CEP 49100-000
Tel.: (79) 3261-4828/CNPJ: 12.151.993/0001-81
E-mail: semedsaocristova@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saocristovao>

PORTARIA

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

§ 2º - Nos eventuais impedimentos ou ausência de titular da presidência ou secretário, estes deverão ser substituídos por qualquer membro indicado na ordem crescente dos incisos mencionados deste artigo.

Art. 4º- Pela participação da Comissão de Trabalho de que trata esta portaria, fica concedido a cada um dos membros de trabalho técnico um adicional equivalente ao limite máximo estabelecido segundo a regulamentação administrativa vigente.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação produzindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2018, com duração de um mês.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação em São Cristóvão,
21 de fevereiro de 2018.


ANDRÉA HERMINIA DE AGUIAR OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

Rua Pereira Lobo, Nº46 - Centro - São Cristóvão - SE - CEP 49100-000
Tel.: (79) 3261-4828/CNPJ: 12.151.993/0001-81
E-mail: semedsaocristova@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saocristovao>